



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 05 • Nº 271 • Barra do Piraí, 18 de agosto 2009 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 8789/2008

TERMO DE INCENTIVOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA VILLAGE DAS ÁGUAS HOTELARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede administrativa na Travessa Assumpção nº 69, centro, CEP 27.123-080, Barra do Piraí - Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ ANCHITE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10721891-9, expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.293.537-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa VILLAGE DAS ÁGUAS HOTELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, atuando no ramo turístico-hoteleiro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.567.351/0001-53, com sede na Rodovia BR 393, KM 271, área 3, s/nº, Loja B, Distrito de Dorândia, Barra do Piraí, neste ato representada pelo sócio FÚLVIO MATTAR GAMA TERRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Simão da Cunha Gago, nº 341, aptº 201, bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, portador da Carteira de Identidade nº 25.455.469-6, expedida pelo

SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 269.461.598-88, BOLIVAR GOMES DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 455, aptº 102ª, Edifício Kananchu, Setor Oeste, Caldas Novas, GO, portador da Carteira de Identidade nº 8.912.883, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 864.005.178/04, e LUCIANO DIAS CAMPOS, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Simão da Cunha Gago, nº 255, Aptº 201, Aterrado, Volta Redonda, portador da Carteira de Identidade nº 11.349.628 SSP/SP e inscrito no CPF nº 491.678.396-49, doravante denominada EMPRESA, tem justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente e nos termos dispostos na Lei Municipal nº 701 de 01 de outubro de 2002, o MUNICÍPIO concede à EMPRESA os seguintes benefícios:

- Aplicação de alíquota de 2% (dois por cento), por um período de 20 (vinte) anos para pagamento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- Isenção de taxas municipais: (taxa de aprovação de projetos, taxa de reforma e ampliação, taxa de consulta prévia e alvará de localização e funcionamento), na forma permitida do artigo 2º, § 1º, alínea “a”, da Lei Municipal nº 701/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EMPRESA, parte integrante do presente termo, obriga-

se e compromete-se ao seguinte:

- Apresentar no ato da celebração do benefício e no seu desfazimento, todas as certidões negativas de débitos ou outros documentos comprobatórios de regularidade fiscal junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais e Concessionárias de Serviços Públicos;
- Atender aos requisitos das normas técnicas referentes às condições de higiene, segurança, saúde e meio ambiente.
- Responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao MUNICÍPIO, em decorrência de sua ação ou omissão;
- Responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável;
- Assegurar no início de suas atividades, a geração de 50 (cinquenta) novos empregos diretos na fase de operação;
- Manter em seu quadro de funcionários o mínimo de 80% (oitenta por cento) de pessoas que, comprovadamente, residam no MUNICÍPIO há mais de 2 (dois) anos;
- Assegurar o livre acesso às instalações dos representantes legais da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, devidamente credenciados, a fim de verificar se estão sendo cumprida toda a obrigação assumida no presente pacto contratual;
- Apresentar anualmente no mês de

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Governo (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador do Município (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras, Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Desporto
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico,
Turismo, Lazer e Cultura
ROBERTO MONZO FILHO

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
CLÁUDIO VÍTORIO LEAL DIAS

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostro
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

janeiro todas as certidões negativas de débitos ou outro documento comprobatório de regularidade fiscal junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais e Concessionárias de Serviços Públicos, o balanço contábil para fins de comprovante dos investimentos realizados e a DECLAN/IPM – Declarante Anual de Rendimentos, para fins de comprovante dos compromissos assumidos;

i) Apresentar semestralmente a guia da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para comprovante dos empregos gerados no MUNICÍPIO;

j) Realizar e manter o licenciamento/emplacamento de toda a sua frota própria de veículos no MUNICÍPIO;

k) Inserir em suas Notas Fiscais a inscrição de “EMPRESA INCENTIVADA PELO MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAÍ”;

l) Manter suas atividades por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;

m) Desenvolver uma política de responsabilidade social, apoiando as ações sociais, culturais, e ambientais, desenvolvidas através de projetos elaborados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, valendo-se, especialmente, das leis de incentivos federais, estaduais e municipais;

n) Comunicar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico Turismo Lazer e Cultura, qualquer eventual alteração efetuada em seu Contrato Social, projeto e/ou atividades desenvolvidas.

Parágrafo Único: Na hipótese descrita na alínea “j” desta cláusula, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a requerimento, contados da data de assinatura do presente termo, para seu cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Constatada eventual infração contratual, o MUNICÍPIO notificará a EMPRESA para que ofereça defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, que será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, caso rejeitadas as razões de

defesa, a empresa perderá os benefícios concedidos.

CLÁUSULA QUARTA - Após a análise da defesa apresentada pela EMPRESA, o MUNICÍPIO deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

Parágrafo Único – No caso de rejeição, o MUNICÍPIO notificará a EMPRESA, que deixará de fazer jus ao benefício concedido, contado a partir do recebimento da referida notificação, desde que fiquem comprovadas as causas da rejeição.

CLÁUSULA QUINTA - Caso venha a ocorrer a paralisação nas atividades da EMPRESA, por forma maior, caso fortuito ou outros motivos justificáveis a juízo do MUNICÍPIO, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida nas unidades instaladas no imóvel, as partes se comportarão no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos, desde que as ocorrências não sejam motivadas por negligência, imprudência ou imperícia por parte da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - A EMPRESA fluirá plenamente do benefício concedido, respondendo por todos os encargos que, eventualmente, venham a incidir sobre os mesmos e suas rendas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O órgão da administração do Município de Barra do Piraí providenciará a publicação do presente Termo em forma de extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Piraí, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste termo, bem como eventuais aditivos que vierem integrá-lo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo, em quatro (04) vias de igual teor e forma, que lido, entendido e achado conforme, e firmado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Barra do Piraí, 02 de julho de 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

VILLAGE DAS ÁGUAS HOTELARIA
LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
9656/2009

APOSTILA Nº 01 DE 17 DE AGOSTO DE
2009.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2008, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 0475/2008 REFERENTE A LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS SITUADO NA TRAVESSA ASSUMPCÃO, NºS 45 E 49, CENTRO, BARRA DO PIRAÍ-RJ, TENDO COMO PARTES O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E ANTONIO MAGALHÃES BAPTISTA, NO SENTIDO DE APOSTILAR O REAJUSTE DO ALUGUEL DO CONTRATO ACIMA REFERENCIADO CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Considerando, que o reajuste pactuado na Cláusula Quarta do Contrato, foi o menor índice divulgado pelo Governo Federal;

Considerando, segundo a tabela divulgada pelo DEBIT, que o menor índice é o IPCA (IBGE), que fixou para março de 2009, o percentual de 5,90%, gerando o reajuste mensal de R\$61,95;

Considerando, que o valor do aluguel estabelecido no contrato perfaz a quantia de R\$1.050,00 (um mil e cinqüenta reais).

Resolve, reajustar o valor do aluguel, a partir de 13/03/2009, para R\$1.111,95 (um mil cento e onze reais e noventa e cinco centavos).

Dê-se publicidade.

Barra do Piraí (RJ), em 17 de agosto de
2009.

HEITOR FAVIERI FILHO
Procurador Geral do Município

ERRATA

REF.: EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 7439/2009.

CONTRATO Nº 065/2009

Aos interessados:

Onde se lê:
No boletim Municipal nº 269 de 11/08/2009,
fls. 06.

EMPRESA DIA O COMERCIAL LTDA.

Leia-se:
EMPRESA O DIA COMERCIAL LTDA.

Barra do Piraí, 18 de agosto de 2009.

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2009
ORIGINADO DO PROCESSO

Nº18593/2008, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA PETROBRÁS DISTRIBUIDORAS/A.

OBJETO – O PRESENTE TEM POR FINALIDADE SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – PROCESSO Nº 18593/2008, NA FORMA PERMITIDA NO § 1º DO ART.65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR – R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

RECURSOS - 20.07.04.122.0003.2.057,
3.3.90.30.01.00.00.00.0000,
20.13.04.452.0011.2.033,
3.3.90.30.01.00.00.00.0000.

ASSINADO – 03/08/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE
AGOSTO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº070/2009 PARA ORIGINADO DO PROCESSO Nº 10021/2009, PARA FINS NÃO RESIDENCIAL QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E ARLETE PEREIRA GAMA E ROSITA DA COSTABRANDÃO.

OBJETO – LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. CLODOVEU, Nº 03, CENTRO, BARRA DO PIRAÍ

DURAÇÃO – O PRAZO DE LOCAÇÃO SERÁ DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES,

INICIANDO-SE EM 07 DE AGOSTO DE 2009 COM TÉRMINO EM 06 DE AGOSTO 2012
LEGALIDADE – PROCESSO Nº 10021/2009, DISPENSADA A LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO Nº 24 INCISO X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993..

VALOR GLOBAL - R\$1.553,57 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

ASSINADO – 07/08/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE AGOSTO DE 2009.

RECURSOS – 20.02.04.122.0003.2.028, 3.3.90.36.01.00.00.00.0000

PUBLICAÇÃO DO 1º EQUILIBRIO FÍSICO FINANCEIRO

Pregão Eletrônico Nº 003/2009
Registro de Prensos para eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo nº 19.028/2008

O Departamento de Compras e Licitações em cumprimento ao Artigo nº 12 do Decreto Federal Nº 3.931 de 12 de setembro de 2001, torna público que após realização de pesquisa de mercado, os prenos unitários abaixo, mantiveram-se inalterados.

TABELA DE ITENS PESQUISADOS

ITEM	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	OXIQUIM TUBOS E CONEXÕES LTDA	
				UNITARIO	TOTAL
1	100	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, com Junta soldável c/ 6m bitola 20mm	R\$ 6,50	R\$ 650,00
2	100	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, com Junta soldável c/ 6m bitola 25 mm	R\$ 7,77	R\$ 777,00
3	150	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, com Junta soldável c/ 6m bitola 32mm	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
4	50	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, com Junta soldável c/ 6m bitola 40mm	R\$ 23,66	R\$ 1.183,00
5	100	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, com Junta soldável c/ 6m bitola 50mm	R\$ 31,92	R\$ 3.192,00
6	100	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, com Junta soldável c/ 6m bitola 60mm	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
7	50	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa, com bolsa e rosca bitola 20mm x ½"	R\$ 0,26	R\$ 13,00
8	50	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa, com bolsa e rosca bitola 25mm x ¾"	R\$ 0,24	R\$ 12,00
9	50	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa, com bolsa e rosca bitola 32mm x 1"	R\$ 0,64	R\$ 32,00
10	20	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa, com bolsa e rosca bitola 50mm x 1 ½"	R\$ 1,66	R\$ 33,20
11	50	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa, com bolsa e rosca bitola 60mm x 2"	R\$ 3,80	R\$ 190,00
12	10	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa, com bolsa e rosca bitola 75mm x 2 ½"	R\$ 10,40	R\$ 104,00
13	10	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa, com bolsa e rosca bitola 85mm x 3"	R\$ 12,35	R\$ 123,50
14	10	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa, com bolsa e rosca bitola 110mm x 4"	R\$ 16,90	R\$ 169,00
15	1200	und	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC rígido bisnaga c/ 75g	R\$ 1,54	R\$ 1.848,00
16	400	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável c/ 6m bitola ½"	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
17	400	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável c/ 6m bitola ¾"	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
18	400	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável c/ 6m bitola 1"	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
19	100	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável c/ 6m bitola 1 ½"	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
20	100	pc	Tubo de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável c/ 6m bitola 2"	R\$ 74,30	R\$ 7.430,00
21	20	pc	Flange de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola ½"	R\$ 4,16	R\$ 83,20
22	20	pc	Flange de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola ¾"	R\$ 4,29	R\$ 85,80
23	20	pc	Flange de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1"	R\$ 11,67	R\$ 233,40
24	20	pc	Flange de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 ½"	R\$ 19,48	R\$ 389,60
25	2400	pc	Bucha de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola ¾ x ½"	R\$ 0,33	R\$ 792,00
26	120	pc	Bucha de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 x ½"	R\$ 1,42	R\$ 170,40
27	240	pc	Bucha de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 x ¾"	R\$ 0,89	R\$ 213,60
28	50	pc	Bucha de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 ¼ x 1"	R\$ 2,18	R\$ 109,00
29	120	pc	Bucha de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 ½ x ½"	R\$ 1,58	R\$ 189,60
30	120	pc	Bucha de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 ½ x ¾"	R\$ 3,11	R\$ 373,20
31	100	pc	Bucha de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 ½ x 1"	R\$ 2,92	R\$ 292,00
32	100	pc	Bucha de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 2 x 1"	R\$ 8,40	R\$ 840,00
33	100	pc	Bucha de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 2 x 1 ½"	R\$ 6,70	R\$ 670,00
34	10	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa p/ caixa água c/ junta de vedação bitola ½"	R\$ 8,30	R\$ 83,00
35	10	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa p/ caixa água c/ junta de vedação bitola ¾"	R\$ 7,25	R\$ 72,50

36	10	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa p/ caixa água c/ junta de vedação bitola 1"	R\$	20,80	R\$	208,00
37	10	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa p/ caixa água c/ junta de vedação bitola 1 1/2"	R\$	15,08	R\$	150,80
38	10	pc	Adaptador de PVC 6,3, PN 750 KPa p/ caixa água c/ junta de vedação bitola 2"	R\$	30,20	R\$	302,00
39	200	pc	Cap de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1/2"	R\$	0,63	R\$	126,00
40	300	pc	Cap de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 3/4"	R\$	0,92	R\$	276,00
41	300	pc	Cap de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1"	R\$	1,95	R\$	585,00
42	300	pc	Cap de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 1/2"	R\$	4,25	R\$	1.275,00
43	1000	pc	Joelho 90° de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1/2"	R\$	0,37	R\$	370,00
44	1000	pc	Joelho 90° de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 3/4"	R\$	0,68	R\$	680,00
45	300	pc	Joelho 90° de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1"	R\$	1,90	R\$	570,00
46	800	pc	Joelho 90° de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 1/2"	R\$	6,11	R\$	4.888,00
47	600	pc	Joelho 90° de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 2"	R\$	12,05	R\$	7.230,00
48	100	pc	Joelho de redução 90° de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 3/4 x 1/2"	R\$	0,99	R\$	99,00
49	100	pc	Joelho de redução 90° de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 x 3/4"	R\$	2,41	R\$	241,00
50	1000	pc	Luva de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1/2"	R\$	0,41	R\$	410,00
51	1000	pc	Luva de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 3/4"	R\$	0,75	R\$	750,00
52	800	pc	Luva de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1"	R\$	0,15	R\$	120,00
53	200	pc	Luva de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 1/4"	R\$	3,50	R\$	700,00
54	800	pc	Luva de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 1/2"	R\$	3,10	R\$	2.480,00
55	600	pc	Luva de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 2"	R\$	7,65	R\$	4.590,00
56	500	pc	Luva de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 3/4 x 1/2"	R\$	1,05	R\$	525,00
57	100	pc	Luva de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 x 3/4"	R\$	1,37	R\$	137,00
58	50	pc	Luva de correr de PVC 6,3, PN 750 KPa, p/ tubo roscável bitola 1/2"	R\$	3,38	R\$	169,00
59	50	pc	Luva de correr de PVC 6,3, PN 750 KPa, p/ tubo roscável bitola 3/4"	R\$	7,38	R\$	369,00
60	50	pc	Luva de correr de PVC 6,3, PN 750 KPa, p/ tubo roscável bitola 1"	R\$	9,48	R\$	474,00
61	150	pc	Luva de correr de PVC 6,3, PN 750 KPa, p/ tubo roscável bitola 1 1/2"	R\$	11,27	R\$	1.690,50
62	100	pc	Luva de correr de PVC 6,3, PN 750 KPa, p/ tubo roscável bitola 2"	R\$	15,34	R\$	1.534,00
63	700	pc	Nipel de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1/2"	R\$	0,24	R\$	168,00
64	300	pc	Nipel de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 3/4"	R\$	0,41	R\$	123,00
65	150	pc	Nipel de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1"	R\$	0,90	R\$	135,00
66	50	pc	Nipel de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 1/2"	R\$	2,76	R\$	138,00
67	50	pc	Plug de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1/2"	R\$	0,32	R\$	16,00
68	50	pc	Plug de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 3/4"	R\$	0,21	R\$	10,50
69	30	pc	Plug de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1"	R\$	1,10	R\$	33,00
70	30	pc	Plug de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 1/2"	R\$	3,05	R\$	91,50
71	300	pc	Tê de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1/2"	R\$	0,91	R\$	273,00
72	200	pc	Tê de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 3/4"	R\$	1,07	R\$	214,00
73	200	pc	Tê de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1"	R\$	3,52	R\$	704,00
74	50	pc	Tê de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 1/2"	R\$	10,37	R\$	518,50
75	50	pc	Tê de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 2"	R\$	13,40	R\$	670,00
76	30	pc	Tê de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 3/4 x 1/2"	R\$	2,67	R\$	80,10
77	30	pc	Tê de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 x 3/4"	R\$	4,60	R\$	138,00
78	30	pc	Tê de redução de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 1/2 x 3/4"	R\$	9,34	R\$	280,20
79	1000	pc	União de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1/2"	R\$	1,51	R\$	1.510,00
80	700	pc	União de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 3/4"	R\$	1,79	R\$	1.253,00
81	500	pc	União de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1"	R\$	4,55	R\$	2.275,00
82	200	pc	União de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 1 1/2"	R\$	12,73	R\$	2.546,00
83	50	pc	União de PVC 6,3, PN 750 KPa, roscável bitola 2"	R\$	18,02	R\$	901,00
84	420	rl	Fita veda rosca bitola 18mm x 50m	R\$	1,92	R\$	806,40
85	30	pc	Tubo de PVC p/ esgoto prim c/ bolsa de dupla atuação e-15 c/ 6m bitola DN 75mm	R\$	29,67	R\$	890,10
86	250	pc	Tubo de PVC p/ esgoto prim c/ bolsa de dupla atuação e-15 c/ 6m bitola DN 100mm	R\$	30,00	R\$	7.500,00
87	50	pc	Tubo de PVC p/ esgoto prim c/ bolsa de dupla atuação e-15 c/ 6m bitola DN 150mm	R\$	79,00	R\$	3.950,00
88	20	pc	Joelho 45° de PVC p/ esgoto primário c/ bolsa de dupla atuação e-15 DN 75mm	R\$	2,59	R\$	51,80
89	100	pc	Joelho 45° de PVC p/ esgoto primário c/ bolsa de dupla atuação e-15 DN 100mm	R\$	2,90	R\$	290,00
90	20	pc	Joelho 45° de PVC p/ esgoto primário c/ bolsa de dupla atuação e-15 DN 150mm	R\$	19,76	R\$	395,20
91	20	pc	Joelho 90° de PVC p/ esgoto primário c/ bolsa de dupla atuação e-15 DN 75mm	R\$	2,31	R\$	46,20
92	150	pc	Joelho 90° de PVC p/ esgoto primário c/ bolsa de dupla atuação e-15 DN 100mm	R\$	2,33	R\$	349,50
93	50	pc	Joelho 90° de PVC p/ esgoto primário c/ bolsa de dupla atuação e-15 DN 150mm	R\$	22,10	R\$	1.105,00
94	20	pc	Joelho 90° de PVC c/ visita p/ prim c/ bolsa de dupla atuação e-15 DN 100 x 50mm	R\$	9,10	R\$	182,00
95	20	pc	Junção 45° simples de PVC p/ prim c/ bolsa de dupla atuação e-15 DN 75 x 75mm	R\$	8,64	R\$	172,80
96	20	pc	Junção 45° simples de PVC p/ prim c/ bolsa de dupl atuação e-15 DN 100 x 100mm	R\$	6,84	R\$	136,80
97	20	pc	Junção 45° simples de PVC p/ prim c/ bolsa de dupl atuação e-15 DN 150 x 150mm	R\$	35,59	R\$	711,80
98	20	pc	Junção 45° dupla de PVC p/ prim c/ bolsa de dupla atuação e-15 DN 75 x 75mm	R\$	15,60	R\$	312,00
99	20	pc	Junção 45° dupla de PVC p/ prim c/ bolsa de dupla atuação e-15 DN 100 x 100mm	R\$	17,45	R\$	349,00
100	50	pc	Redução excêntrica de PVC p/ primário c/ bolsa de dupl atuação DN 150 x 100mm	R\$	8,32	R\$	416,00
101	20	pc	Tê de PVC p/ esgoto primário c/ bolsa de dupla atuação e-15 DN 75 x 75mm	R\$	3,55	R\$	71,00
102	100	pc	Tê de PVC p/ esgoto primário c/ bolsa de dupla atuação e-15 DN 100 x 100mm	R\$	4,15	R\$	415,00
103	50	pc	Tê de PVC p/ esgoto primário c/ bolsa de dupla atuação e-15 DN 150 x 150mm	R\$	20,67	R\$	1.033,50

104	600	pç	Tubo PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 c/ 6m - DE 60mm	R\$	53,00	R\$	31.800,00
105	600	pç	Tubo PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 c/ 6m - DE 85mm	R\$	106,00	R\$	63.600,00
106	100	pç	Tubo PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 c/ 6m - DE 110mm	R\$	180,00	R\$	18.000,00
107	20	pç	Adaptador bolsa/rosca PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 60mm	R\$	13,45	R\$	269,00
108	10	pç	Adaptador bolsa/rosca PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 85mm	R\$	28,75	R\$	287,50
109	10	pç	Adaptador bolsa/rosca PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110mm	R\$	40,55	R\$	405,50
110	30	pç	Adaptador ponta/rosca PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 60mm	R\$	7,65	R\$	229,50
111	10	pç	Adaptador ponta/rosca PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 85mm	R\$	13,00	R\$	130,00
112	10	pç	Adaptador ponta/rosca PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110mm	R\$	26,91	R\$	269,10
113	30	pç	Adaptador PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - p/ bolsa F. C. - DE 60mm	R\$	17,65	R\$	529,50
114	10	pç	Adaptador PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - p/ bolsa F. C. - DE 85mm	R\$	38,70	R\$	387,00
115	10	pç	Adaptador PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - p/ bolsa F. C. - DE 110mm	R\$	60,35	R\$	603,50
116	10	pç	Curva 45° PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 85mm	R\$	25,85	R\$	258,50
117	10	pç	Curva 45° PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110mm	R\$	44,80	R\$	448,00
118	10	pç	Curva 90° PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 60mm	R\$	12,15	R\$	121,50
119	10	pç	Curva 90° PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 85mm	R\$	28,35	R\$	283,50
120	10	pç	Curva 90° PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110mm	R\$	50,75	R\$	507,50
121	10	pç	Extremidade bolsa/flange PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 60mm	R\$	39,13	R\$	391,30
122	10	pç	Extremidade bolsa/flange PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 85mm	R\$	66,17	R\$	661,70
123	10	pç	Extremidade bolsa/flange PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110mm	R\$	83,15	R\$	831,50
124	10	pç	Extremidade ponta/flange PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 60mm	R\$	33,10	R\$	331,00
125	10	pç	Extremidade ponta/flange PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 85mm	R\$	59,65	R\$	596,50
126	10	pç	Extremidade ponta/flange PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110mm	R\$	74,55	R\$	745,50
127	400	pç	Luva de correr PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 60mm	R\$	4,16	R\$	1.664,00
128	50	pç	Luva de correr PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 85mm	R\$	11,57	R\$	578,50
129	50	pç	Luva de correr PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110mm	R\$	17,45	R\$	872,50
130	15	pç	Tê PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 60mm	R\$	14,25	R\$	213,75
131	5	pç	Tê PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 85mm	R\$	26,52	R\$	132,60
132	5	pç	Tê PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110mm	R\$	28,55	R\$	142,75
133	5	pç	Tê de redução PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 85 x 60mm	R\$	14,23	R\$	71,15
134	5	pç	Tê de redução PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110 x 60mm	R\$	26,52	R\$	132,60
135	5	pç	Tê de redução PBA de PVC 6,3 PN 1,0 MPa JE classe 15 - DE 110 x 85mm	R\$	28,55	R\$	142,75
136	1575	pç	Anel de borracha PBA de 60mm	R\$	0,79	R\$	1.244,25
137	800	pç	Anel de borracha PBA de 85mm	R\$	1,62	R\$	1.296,00
138	305	pç	Anel de borracha PBA de 110mm	R\$	1,97	R\$	600,85
139	500	pç	Registro de gaveta metálico roscável ½"	R\$	5,71	R\$	2.855,00
140	300	pç	Registro de gaveta metálico roscável ¾"	R\$	7,80	R\$	2.340,00
141	20	pç	Registro de gaveta metálico roscável 1"	R\$	10,27	R\$	205,40
142	20	pç	Registro de gaveta metálico roscável 1 ½"	R\$	22,36	R\$	447,20
143	20	pç	Registro de gaveta metálico roscável 2"	R\$	31,46	R\$	629,20
			VALOR TOTAL				251.670,80

FAZENDA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

JOSÉ LUIZ ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICAÇÃO POR TER SAÍDO COM
CORREÇÃO BM Nº 269 DE 11/08/09

PORTARIA Nº 360/2009

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal
de Barra do Piraó, Estado do Rio de
Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o artigo 86,
inciso I, da Lei Municipal nº 326, de
28/04/97, alterado pelo artigo 6º da Lei
Municipal nº 625 de 18/01/02, com
alterações introduzidas pela Lei Municipal
nº 721, de 19/03/2003, a Enfermeira
VALÉRIA CONCEIÇÃO DA SILVA
REZENDE, Gratificação de Função de
conformidade com o Anexo I da Lei
Municipal nº 780, de 14/11/2003,
observando-se os termos do artigo 2º da
referida Lei, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 7 DE
AGOSTO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Referente ao Memorando Interno nº
365/2009 – SMS
SMG/EBMP.

PORTARIA Nº 362/2009

O Prefeito Municipal de Barra do Piraó,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a partir de 03/08/2009,
a servidora Mônica Valéria Inácio Ferreira,
matrícula 6616, Auxiliar de Serviços
Gerais, na forma do artigo 64, da Lei

Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.
GABINETE DO PREFEITO, 10 DE
AGOSTO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Processo nº 11.365/09
smg/ebmp

PORTARIA Nº 363/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraó, no uso
de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 114/2009,
da Secretaria Municipal de Recursos
Humanos;

Considerando o falecimento do servidor
JORGE MARTINS, ocorrido em 18 de julho
de 2009;

Considerando a legitimidade do ato nos
termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de
abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63
inciso VII c/c art. 66 inciso I, da Lei
Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de
Jardineiro, do Quadro Permanente, em
face ao fim do vínculo que o servidor
JORGE MARTINS mantinha com a
administração, uma vez que o mesmo
faleceu em 18/07/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE
AGOSTO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

smg/ebmp.

PORTARIA Nº 364/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraó, no uso
de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 115/2009
da Secretaria Municipal de Recursos
Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da
servidora MARLY RAPOSO DE ALMEIDA,
ocorrido em 31 de julho de 2009;

Considerando a legitimidade do ato nos
termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de
abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63
inciso V, da Lei Municipal nº 326 de
28/04/97, o cargo de Faxineira, do Quadro
Permanente, em face da passagem para a
inatividade da servidora Marly Raposo de
Almeida, rompendo-se assim, o vínculo
com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE
AGOSTO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Reg. às fls. do livro próprio.
Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 365/2009

O Prefeito Municipal Barra do Piraó, no uso
de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 116/2009
da Secretaria Municipal de Recursos
Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da
servidora MARIA APARECIDA MARINE
MIRANDA, ocorrido em 31 de julho de
2009;

Considerando a legitimidade do ato nos
termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de
abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63

inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Merendeira, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora MARIA APARECIDA MARINE MIRANDA, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Reg. ns fls. do livro próprio.
Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 366/2009

O Prefeito Municipal Barra do Pirajó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 117/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria do servidor ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS GOMES, ocorrido em 31 de julho de 2009;

Considerando a legitimidade do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Calceteiro, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS GOMES, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Reg. ns fls. do livro próprio.
Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 367/2009

O Prefeito Municipal Barra do Pirajó, no uso de suas atribuições legais, Considerando o memorando nº 118/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora EDINA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS, ocorrido em 31 de julho de 2009;

Considerando a legitimidade do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Merendeira, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora EDINA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 368/2009

O Prefeito Municipal Barra do Pirajó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 119/2009 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria da servidora SONIA MARFORIO ARAUJO, ocorrido em 31 de julho de 2009;

Considerando a legitimidade do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Faxineira, do Quadro Permanente, em face da passagem para a

inatividade da servidora SONIA MARFORIO ARAUJO, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 369/2009

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Pirajó, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

DESIGNAR de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c artigo 2º, parágrafo 1º e artigo 3º da Lei Municipal nº 625 de 18/01/02, e de conformidade com o artigo 1º, anexo II, da Lei Municipal nº 721, de 19/03/03, HELENA DE SOUZA, para exercer a função de confiança de Assistente, Grupo I, Direção e Assistência Intermediária DAÍ-200, Código DAÍ-201, Nível DAÍ-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/08/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Memorando nº 090/2009 – SMA
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 370/2009

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Pirajó, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso

I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c artigo 2º, parágrafo 1º e artigo 3º da Lei Municipal nº 625 de 18/01/02, PAULO CAVALCANTE LEITE JÚNIOR, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-2, do Quadro Permanente do Gabinete do Prefeito, a partir de 10/08/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Gp/Smg/ebmp

PORTARIA Nº 371/2009.

Ementa: “Designa, interinamente, RONALDO ROCHA LIMA para responder pelo Departamento de Anúncios de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/08/09 a 31/08/09, face à vacância temporária do cargo e das outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 370/2009/SMS;

CONSIDERANDO a vacância temporária do cargo em virtude de férias regulamentares do titular;

CONSIDERANDO a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RONALDO ROCHA LIMA - matrícula 631804(SIAPE) para responder, no período de 02/08/09 a 31/08/09 pelo Departamento de Anúncios de Saúde, face à vacância temporária do titular.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções primitivas do designado.

Art. 3º - Com o retorno do titular, a presente

designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada sua retroatividade.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

SMG/EBMP

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 43/2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a DISPENSA, com fulcro no Artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 3.168/2009. Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central, objetivando permissão onerosa de uso do espaço público ao direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos (estatutários, celetistas, inativos pensionistas, CCs, contratados e estagiários), pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, improrrogável, contados a partir da data da assinatura do contrato. Instituição: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A: – Valor Ofertado: R\$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais). Ass. Wellington Martins Marcondes - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí (RJ), em 13/08/2009.

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 44/2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito

Municipal torna pública a DISPENSA, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 11.949/2009. Objeto: Compra de materiais para atender as Unidades Escolares para de forma cautelar conter a virose divulgada como a “GRIPE INFLUENZA A (H1N1)” - Empresa: VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - Valor: R\$ 90.160,00 (noventa mil cento e sessenta reais). Funcional Programática: 2011.12.361.0006.2.072 Dotação Ornamentária 3.3.90.30.01 Ass. Wellington Martins Marcondes - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí (RJ), em 17/08/2009.

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO ao Contrato de nº 52/2009 originado do processo nº 7253/2009, firmado entre, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.576.080/0001-47, com Sede Administrativa localizada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí (RJ), neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ ANCHITE, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG nº 10721891-9 -IPF e CPF nº 208.293.537-04, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, de um lado e de outro a empresa R B M PAES CONSTRUÇÃO LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sediada à Rua Vicente Batista Cardoso, nº 114, São José das Palmeiras, Valença-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.865.808/0001-43, com contrato social registrado na JUCERJA sob o nº 3.3.2.0788749-4, datado de 22/05/2007, neste ato representada pelo sócio RODRIGO BLAZUTTI MARQUES PAES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 12.297.800-0 IFP/RJ e CPF/MF nº 086.408.797-70, residente e domiciliado à Rua Manoel Miguel Richa, nº 41, Belvedere, Barra do Piraí-RJ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 11307/2009, resolvem firmar o presente TERMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica retificada a Cláusula Oitava do Contrato primitivo, que

passa a figurar da seguinte forma:

“A responsabilidade da execução da obra, objeto deste contrato, ficará sob a direção técnica do Arquiteto GERALDO JOSÉ MARQUES PAES, Carteira nº RJ-35144/D e do Engenheiro Civil Sr NILTON DA SILVA GUIMARAES, Carteira nº RJ-901732/D”.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, estabelecendo-se que eventuais dúvidas, serão dirimidas em primeira fase por tentativa de entendimento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE - O presente instrumento será publicado pela Contratada, em forma de extrato, nas condições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - As partes elegem o foro de Barra do Piraí como competente para dirimir as questões porventura suscitadas no decorrer do presente Termo.

E, por estarem justos e contratados, firmam os sujeitos da relação jurídica o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Barra do Piraí, 14 de agosto de 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
CONTRATANTE

PROCESSO	AUTO	RESULTADO
164/2008	F28883698	INDEFERIDO
193/2008	F28875782	INDEFERIDO
202/2009	F28886310	INDEFERIDO
218/2008	F28884462	DEFERIDO
228/2008	F28884382	DEFERIDO
0297/2008	F28884870	INDEFERIDO
399/2008	F28885721	DEFERIDO
437/2008	F28885691	INDEFERIDO
074/2009	F28886384	INDEFERIDO
132/2009	F28880701	INDEFERIDO

FAZENDA

PUBLIQUE-SE, EM 17 DE AGOSTO DE 2009.

COMUNICADO

SAÚDE

PUBLICAÇÃO Nº059/09

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICAAOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS.

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Componente: LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HÓSPITAR - MAC
Ação/Serviço/Estratégia: CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
07/2009	822691	11/08/2009	001	000736	0000270644	8.800,00	,00	8.800,00	-	25000562207200941	MUNICIPAL

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA
Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
Ação/Serviço/Estratégia: PAB FIXO

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
07/2009	822411	07/08/2009	001	000736	0000270628	145.189,92	,00	145.189,92	-	25000568594200929	MUNICIPAL

Bloco: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Componente: BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação/Serviço/Estratégia: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
07/2009	821846	05/08/2009	001	000736	000027061X	32.896,35	,00	32.896,35	-	25000570531200932	MUNICIPAL

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA
Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
07/2009	823001	13/08/2009	001	000736	0000270628	22.659,00	,00	22.659,00	-	25000576087200969	MUNICIPAL

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA
Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia: COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
07/2009	822642	11/08/2009	001	000736	0000270628	9.701,21	,00	9.701,21	-	25000568610200983	MUNICIPAL

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA
Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia: SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
07/2009	822972	13/08/2009	001	000736	0000270628	44.800,00	,00	44.800,00	-	25000576081200991	MUNICIPAL

Bloco: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Componente: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
Ação/Serviço/Estratégia: TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TFVS (EX-TFECO)

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
07/2009	822582	11/08/2009	001	000736	0000270652	24.373,65	,00	24.373,65	-	25000562345200920	MUNICIPAL

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA
Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Ação/Serviço/Estratégia: SAÚDE BUCAL - SB

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
07/2009	822582	11/08/2009	001	000736	0000270652	24.373,65	,00	24.373,65	-	25000562345200920	MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO, 17 de agosto de 2009.

Josy Adílio Vieira Teixeira
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 002, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA, Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere os arts. 2º e 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 255, de 30 de outubro de 1995, que instituiu o Fundo de Saúde de Barra do Piraí,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa que está sendo implantada na Secretaria de Saúde, a partir de 1º de julho de 2009;

CONSIDERANDO que cabe ao Ordenador de Despesas do Fundo de Saúde, na pessoa do Secretário de Saúde, autorizar a emissão de notas de empenho de despesas, emissão de cheques e os respectivos pagamentos, segundo as regras das Leis Ordinárias de nºs 4.320/64, 8.666/93, 10.520/02, 8.080/90 e 8.142/90, bem como da Lei Complementar nº 101/00;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um diagnóstico da real situação orçamentária e financeira do Fundo de Saúde, com a finalidade de aperfeiçoamento das ações administrativas, operacionais, estruturais etc;

CONSIDERANDO a existência de feitos administrativos pendentes de análise seja para emissão de juízo de convencimento quanto ao ato de continuidade do processamento de pedidos de compras e de contratação de serviços visando o respectivo ato de empenhamento da despesa, além da realização de pagamentos referentes às despesas já empenhadas e liquidadas no aspecto da efetiva entrega de bens de consumo e permanentes, além da prestação de serviços realizados;

CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa atribuída aos agentes públicos para edicto de atos estritamente ligados ao binômio

conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO, por fim, que para o aperfeiçoamento dos serviços de saúde, visando implantação de novas metas e ações no âmbito técnico, operacional e estrutural do Fundo de Saúde, carece a atual gestão administrativa de um interstício temporal maior em relação ao prazo de sobrestamento a que alude a Portaria nº 001/2009, baixada em 10 de julho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada, com vigência até 25/09/2009, a decisão de sobrestamento do curso de todos os feitos inerentes aos pedidos de compra de bens de consumo e contratação de serviços, bem como atos de empenhamento de despesa, emissão de cheques e ordens de pagamento.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no “caput” deste artigo, ficam ressalvados os atos que a juízo do Ordenador de Despesas caracterizem urgência de atendimento e resguardem o interesse público, em prol do princípio da continuidade das ações de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Barra do Piraí – RJ, 12 de agosto de 2009.

DR. JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2009
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
551/2009

ATA n.º 05/2009 REGISTRO DE PREÇOS

nº 014/2009 – MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ) / SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ (RJ) E AS EMPRESAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA, BAREMBOIM E CIA LTDA, OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA, HOSPFAR IND E COM PROD LTDA, EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E MINAS LOG DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

Aos dezessete dias do mês de julho de 2009, nas dependências do Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí (RJ), situada na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí (RJ), o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 01.606.604/0001-49, neste ato representado pelo Gestor Sr. José Adílio Vieira Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Barra do Piraí (RJ), Carteira de Identidade n.º 5245101-1 expedida por CRM, CPF n.º 613.196.947-72, promove o registro dos prenos para eventual fornecimento de medicamentos, conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 14/2009 e de seus Anexos, fixando-se o compromisso de fornecimento as Empresa (s):
COMERCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA, estabelecida a Rua Castro, n.º 135, Água Verde, Curitiba/PR, CEP.: 80.620-300, inscrita no CNPJ sob n.º 73.665.598/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob os n.º 412.0300253-2 em 05/11/1993 e 20051180677 em 13/04/2005, representada por Leni Marques, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 64254 OAB/RJ e CPF 614.595.857-04 com escritório profissional situado a Rua Paulo de Frontin, n.º 189, grupo 505/507, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP.: 27123-120;
BAREMBOIM E CIA LTDA, estabelecida a Rua Teixeira Soares, n.º 127 – Prana da Bandeira, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob n.º 33.228.701/0001-31 registrada na

JUCERJA sob n.º 33203033130 em 25/03/1946, representada por João Albuquerque Andrade Batista, brasileiro, casado, representante comercial portador do RG 1.295.549 IPF/RJ e CPF 403.175.797-20, residente e domiciliado Rua Val Paraíso 33/103 Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20261-130;

OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA, estabelecida na Travessa Abramo Eberle n.º 93, sala 201, Vila Ipiranga Porto Alegre – RS, CEP.:91.360-010, inscrita no CNPJ 05.795.285/0001-18, registrada na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43205132087 em 23/07/2003, representada por Matheus Fabiano da Silva Gil, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 9031867816 SSP/RS e CPF 663.710.230-04, residente e domiciliado a Rua Salvador Lero n.º 1090, apto 604, Sarandi, Porto Alegre / RS, CEP.: 91.130-700;

HOSPFAR IND E COM PROD LTDA, estabelecida a Rua 03, n.º 975, Lts 02-05/07-11 QD “O”, Setor Moraes, Goiânia/GO, CEP.: 74.620-385, inscrita no CNPJ 26.921.908/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n.º 52.2.0088745-1 em 18/02/1991, representada (s) por Ronaldo Lopes de Souza, brasileiro, representante comercial, portador do RG 43028760 IFP/RJ e CPF 523.369.707-30, residente e domiciliado a Rua Um n.º 269, Novo Horizonte, Porto Real/RJ, CEP.: 27570-000;

EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, estabelecida a Rua Saan Quadra 01 n.º 1.120, Saan, Brasília/DF, CEP.: 70.220-000, inscrita no CNPJ 06.234.797/0001-78, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob n.º 53201244296 em 28/04/2004, representada por Rosilene Paula Campelo Jales, brasileira, casada, representante comercial, portadora do RG 00256808456 Detran/RJ e CPF 011.650.187-13, residente e domiciliado a Rua Romário Gomes, n.º 05 casa F, Jardim Flamboyant, Cabo Frio/RJ;

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA estabelecida a Avenida Visconde de Nova Granada, 1105, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.817.900/0001-71 registrada na JUCESP sob os n.º 35210056869 em 15/04/1991 e 184.204/06-9 em 13/07/2006 representada (s) por Flavio Rodrigues

Gaspar, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG 3976898-1 IFP/RJ e CPF 409.138.727-68 Rua Anspenada Mello, n.º 56, apto 301, Olaria, Rio de Janeiro;

MINAS LOG DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua Paracatu, 1010 e 1020 – Loja, Vale dos Bandeirantes, Juiz de Fora – MG, CEP.: 36.047-040, inscrita no CNPJ sob n.º 08.747.635/0001-69, registrada na JUCEMG sob os números 31207809203 em 04/04/2007 e 3946568 em 18/06/2008, representada por Ivany Alves dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 302.558-ES, SPTC/ES e CPF 450.546.307-91 residente e domiciliado a Rua Guanui, 550, apto 301, São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP.: 36.025-190; de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Prens nº 014/2009:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Prens para eventual aquisição de medicamentos para atender pacientes do município, conforme descrito nos Anexos I e II deste Edital, estimado por 12 (doze) meses.

1.2. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas nos Anexos I e II do edital retrocitado, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/93.

1.3. A empresa obriga-se a fornecer os itens abaixo que lhe foram adjudicados, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão

Eletrônico para Registro de Prens nº 014/2009 e seus Anexos, Processo nº 551/2009, do qual a parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Prens terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

a) fornecer medicamento de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do fabricante do equipamento a que se destina, sendo o prazo máximo para sua entrega 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Nota de Empenho;

a) para os materiais cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

c) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

d) efetuar a troca imediata do medicamento entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

e) Os medicamentos terão que ser genéricos e comerciais, conforme a denominação que apresentarem na planilha;

f) Apresentar no ato da entrega:

- Certificado de Análise dos Produtos

- Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa;

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle / Registro de Produtos, ambos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para os produtos nacionais;

- No caso de produtos importados, é necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, dentro da validade, acompanhado de tradução para o vernáculo.

4.2. O fornecimento dos itens registrados em ata será efetuado mediante o envio da respectiva Nota de Empenho.

4.3. Cada Nota de Empenho (NE) conterá sucintamente:

- a) quantidade do produto;
- b) descrição do produto;
- c) valor;
- d) número de ordem;
- e) órgão solicitante; e
- f) garantia, se for o caso.

4.4. A NE poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

4.5. Poderão ser emitidas mais de uma Nota de Empenho por mês.

4.6. Os itens solicitados através da NE deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

4.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através das NE's emitidas durante a vigência da ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.8. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Mandados Judiciais, situado a Rua Paulo de Frontin, 182, Centro - Barra do Piraí (RJ), no horário de expediente compreendido entre 07h e 18h, sem custos adicionais.

5.2. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, contendo marca, fabricante, procedência e a mensagem "venda proibida no comércio".

5.3. Os materiais serão recebidos por servidor da Central de Mandados Judiciais que somente efetuará o recebimento após terem sido os mesmos examinados e julgados em perfeitas condições nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e da seguinte forma:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações exigidas. O ato de recebimento dos medicamentos estará condicionado à apresentação de Certificado de Análise dos Produtos.

b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, contados do dia do recebimento provisório.

5.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital do Registro de Preço nº 014/2009 e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela PMBP (RJ).

5.5. Os medicamentos entregues em desacordo com o especificado poderão ser rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a recolhê-los e substituí-los as suas expensas no prazo previsto no subitem 7.5.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS

6.1. Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA, sob pena de fazê-lo com os acréscimos inerentes aos encargos decorrentes do inadimplemento.

6.2. Comunicar formal e imediatamente à BENEFICIÁRIA DA ATA qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital do Registro de Preço nº 014/2009 e seus Anexos.

6.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

6.4. Emitir, por intermédio do Gestor de Contratos, pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 014/2009 e à proposta de aplicação de sanções.

6.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos.

6.6. Assegurar-se de que os prenos contratados são os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS por meio de estudo comparativo dos prenos praticados pelo mercado.

6.7. Renegociar os valores contratados, cujos prenos sejam considerados desvantajosos.

6.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA.

6.9. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui ou reduzirá a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 7.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contradas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- 7.3. Manter preposto aceito pelo MUNICÍPIO, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a entregar todo o medicamento a que se refere esta Ata, quando requerido através de Nota de Empenho, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, em perfeitas condições, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do medicamento que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, devendo fazer o recolhimento e reposição do medicamento inadequado, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48h, contadas da comunicação do fato ao fornecedor.
- 7.6. A comunicação a que alude o subitem anterior poderá ser encaminhada através de fax ou qualquer outro meio hábil.
- 7.7. A ADJUDICATÁRIA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O valor estimado para a aquisição dos materiais relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ 4.296.383,91 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à empresa no prazo de até:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando decorrer de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, contados a partir do atesto na nota fiscal/fatura correspondente, que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, desde que presentes os pressupostos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

b) 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, de acordo com as exigências administrativas em vigor, nos casos que não se enquadrem na alínea acima.

9.2. No caso de incorrer nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à ADJUDICATÁRIA, para as correções solicitadas, não respondendo o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.3. A Secretaria de Fazenda do Município, antes da realização do pagamento, realizará consulta à Comissão Permanente de Licitações, a fim de verificar as condições de habilitação e qualificação técnica exigida por ocasião da realização da licitação, não efetuando o pagamento em caso de não confirmatório por parte da CPL/PMBP (RJ).

9.4. Os prazos de que tratam o subitem 9.1. só comenarão a correr caso a regularidade do fornecedor possa ser verificada nos termos dos subitens 9.3.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto o licitante

não tenha concorrido de alguma forma, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS define como índice de atualização o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM: Encargos Moratórios;

VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(IPCA/100)}{365}$$

IPCA: Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa.

9.5.1. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.32.00.CMJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº

8.666/93, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata, deverão ser prontamente atendidas pela ADJUDICATÁRIA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado o seguinte:

13.1.1 – Advertência.

13.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia.

13.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

13.1.4 - Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas.

13.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

13.1.6 - Suspensão temporária de

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro de Fornecedores do Município de Barra do Piraí (RJ). E no caso de suspensão do direito de licitar, a ADJUDICATÁRIA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

13.5 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 - No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

13.7 - As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela ADJUDICATÁRIA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante motivação devidamente processada nos autos do Processo Administrativo nº 2322/2008.

14.1.1. O preço registrado poderá ser

revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Não havendo sucesso nas negociações, o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os materiais objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA DE SAÚDE / FMS providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Municipal n.º 961/2005, do Decreto Municipal n.º 106/2005, do Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Nacional n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Nacional n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como os princípios gerais de direito e a teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para dirimir quaisquer divergências com relação à aplicação prática dos efeitos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será competente o Foro da Comarca de Barra do Piraí (RJ), renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e acordados, lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e analisada, assinada pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.

Barra do Piraí (RJ), em 20 de JULHO de 2009.

JOSE ADELIO VIEIRA TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ

ADJUDICATÁRIAS – BENEFICIÁRIAS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMERCIO DE MEDICAMENTOS
YUMIFARMA LTDA

BAREMBOIM E CIA LTDA

OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA

PODER LEGISLATIVO

HOSPFAR IND E COM PROD LTDA

EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS

AGLON COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA

MINAS LOG DIST. DE PROD.
HOSPITALARES LTDA

ATO N º 138 DE 03 DE AGOSTO DE
2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Concede: Helenice de Andrade Anóbal - Cargo Assessor Legislativo – DAS-2, conforme Resolução de 01/2007 – art. 90, referente a 50% de gratificação sobre o valor do salário a partir de 03/08/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de
agosto de 2009.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO N º 131 DE 31 DE JULHO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Revoga: João Pedro Louriano - Cargo Comissionado Assessor Especial Secretaria Geral – DAS-5, conforme Resolução de 01/2007 – art. 90, referente a 30% de gratificação sobre o valor do salário a partir de 31/07/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, 31 de julho

de 2009.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO N° 132 DE 31 DE JULHO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Revoga: Erika Deise do Nascimento Souza
Cargo Comissionado Assessor Legislativo – DAS-2, conforme Resolução de 01/2007 – art. 90, referente a 50% de gratificação sobre o valor do salário a partir de 31/07/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, 31 DE
JULHO de 2009.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO N° 140 DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Concede: Silvana Gomes de Moraes -
Cargo Comissionado Assessor Especial Administrativo Geral – DAS-5, conforme Resolução de 01/2007 – art. 90, referente a 30% de gratificação sobre o valor do salário a partir de 03/08/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, 31 de julho
de 2009.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO N° 123 DE 01 DE JULHO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Concede: Lilian da Mota Vieira - Cargo Auxiliar Legislativo – DAS-1, conforme Resolução de 01/2007 – art. 90, referente a 100% de gratificação sobre o valor do salário a partir de 01/07/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, 01 de julho
de 2009.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO N° 126 DE 03 DE AGOSTO DE
2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Joto Pedro Louriano do
Cargo Comissionado Assessor Administrativo Geral – DAS-5, a partir de 31 de julho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de
agosto de 2009.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO N° 127 DE 03 DE AGOSTO DE
2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Carlos Alberto de Azevedo do Cargo Comissionado Sub-Oficial de Atas e Livros – DAS-2, a partir de 31 de julho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de
agosto de 2009.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO N° 128 DE 03 DE AGOSTO DE
2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Lucio Macedo Pereira de
Melo do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – DAS-2, a partir de 31 de julho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de agosto de 2009.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO Nº 129 DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Almir Barbosa dos Santos para exercer o Cargo Comissionado Auxiliar Legislativo – DAS-1, a partir de 31 de julho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de agosto de 2009.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO Nº 134 DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Nomeia: Silvana Gomes de Moraes para exercer o Cargo Comissionado Assessor Especial Administrativo Geral – DAS-5, a partir de 03 de agosto de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRASE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de agosto de 2009.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO Nº 135 DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Nomeia: Almir Barbosa dos Santos para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo – DAS-2, a partir de 03 de agosto de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de agosto de 2009.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO Nº 136 DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Nomeia: Nivaldo Pereira da Cruz para exercer o Cargo Comissionado de Sub-Oficial de Atas e Livros – DAS-2, a partir de 03 de agosto de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRASE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de agosto de 2009.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO Nº 137 DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Nomeia: Helenice de Andrade Anabal para exercer o Cargo Comissionado Assessor Legislativo – DAS-2, a partir de 03 de agosto de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRASE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de agosto de 2009.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO Nº 130 DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Erica Deise do Nascimento Souza do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – DAS-2, a partir de 31 de julho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRASE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de agosto de 2009.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

EXTRATO

CONTRATO DE TRABALHO A TEMPO DETERMINADO.

INSTRUMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRADO PIRAÍ E CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO

OBJETO: Contrato de prestação de serviços, para exercer as funções de motorista, subordinado à Presidência da Casa, pelo prazo de doze meses, com início em 03 de agosto de 2009 e término em 31 de julho de 2010.

PROGRAMA DE TRABALHO:
01.122.0012.2.050

ACESSE O NOSSO SITE:

www.pmbp.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ